



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

LEI Nº 0377/04 - COCALZINHO DE GOIÁS, 24 DE JUNHO DE 2004.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NESTE EXERCÍCIO, NO VALOR DE R\$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS,
Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar, mensalmente pelo prazo de 6 (seis) meses a importância de R\$ 300,00 (trezentos reais) da importância líquida mensalmente creditada ao Município à conta do Fundo de Participação dos Municípios, para fazer face às despesas de instalação e manutenção do Consórcio de Segurança Alimentar e de Desenvolvimento Local do Entorno de Brasília.

Art. 2º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) para fazer face às despesas da presente Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos para a abertura do crédito especial de que trata este artigo serão destinados à dotação orçamentária **20.601.0020-4009**.

Art. 3º- Os recursos para a abertura do crédito de que trata esta Lei são provenientes de acordo com Art. 43 § 1º da Lei 4.320/64.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2004

CERTIDÃO
Certifico que este ato foi publicado na presente data.
Município de Goiás - Go.
Em 27/06/04
 Gilson José dos Santos Sec. de adm. Finanças


ANTONIO ARMANDO DA SILVA
Prefeito Municipal